



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024-CHPC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº 854/24, de 01 de fevereiro de 2024**, no local, data e horário a seguir discriminados, o procedimento auxiliar de contratação sob a forma de **CREDENCIAMENTO**, com **SELEÇÃO À CRITÉRIO DE TERCEIROS**, e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Portaria nº 858, de 29 de fevereiro de 2024, da Câmara, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATAS, HORÁRIOS, ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇOS PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

1.1.1. Forma Presencial: Sala do Setor de Licitação, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Município de Sobral-CE., e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br.

1.2. - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA HABILITAÇÃO E PRAZO FINAL

Início: 15 de ABRIL de 2024, às 08h. (Horário de Brasília); e

1.3. Prazo de credenciamento: Permanente.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor e de Exigências de Reserva de Cargos

Anexo IV – Requerimento para Credenciamento

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. O presente procedimento auxiliar de licitação tem por objetivo o **Credenciamento de serviços de alimentação e manutenção do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominadas simplesmente por “site” ou “home page”, para uso exclusivo na internet, com referências as atividades dos parlamentares, com fins de garantir a transparência de suas ações, inclusive com criação de materiais para redes sociais, como edição de fotos e publicações, destinados à VDP (Verba de**



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.1.1. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação de forma presencial, conforme constante do Capítulo 1 deste procedimento.

3.2. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados. O edital estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP), no site da Câmara Municipal de Sobral e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba “Municípios”, opção “Portal de Licitações dos Municípios”, acesse “Busca Rápida”, escolhendo o Município de Sobral e clicando em “PESQUISAR”;

3.3. Os interessados que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através dos meios acima citados, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.4. A participação no procedimento se dará por meio do encaminhamento da documentação para habilitação, observados datas e horários limites estabelecidos;

3.5. O encaminhamento de documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.6. É vedada a participação de licitante:

3.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.6.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

3.6.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.6.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.6.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

3.6.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;

3.6.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- 3.6.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.6.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento ocorrerá única e exclusivamente de forma presencial, com a entrega dos documentos de habilitação em meio físico, no endereço constante do Capítulo 1.

CAPÍTULO 5 – DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O interessado deverá encaminhar, **no prazo que lhe convier**, a documentação de **HABILITAÇÃO** para o endereço constante no Capítulo 1. Caso não encaminhada a documentação, não será credenciado. A documentação será a seguinte, no que couber:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- 5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 5.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

5.1.2.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

5.1.2.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

5.1.3 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

5.1.3.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III);

5.1.3.2. Requerimento para Credenciamento (Modelo Anexo IV).

5.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

5.3. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos interessados. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válida o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

5.4. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o interessado será credenciado;

5.6. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021;

5.8. Os interessados ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio interessado.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento do procedimento será processado pela Comissão de Contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, levando-se em conta as especificações do Edital;

7.2. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA CREDENCIADA** a empresa que apresentar todos os documentos de habilitação, cabendo complementação da documentação no tempo e à critério do interessado;

7.3. A Autoridade Competente **LAVRARÁ O TERMO DE CREDENCIAMENTO** da empresa habilitada.

CAPÍTULO 08 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Administração, quando necessário;

8.2. A Administração se reserva o direito de anular o presente termo em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer reclamação, recurso ou indenização;

8.3. É facultado à Administração, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

8.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de não credenciar;

8.5. A Administração e a empresa credenciada assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto deste procedimento, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

convocação por e-mail, conforme e-mail constante de requerimento de credenciamento (Anexo IV);

8.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Contrato, etc.;

8.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Administração, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede do órgão, ou através do e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br.

Sobral-CE., 09 de abril de 2024.


MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES
Presidente da Câmara

Ref.: Chamamento Público nº 02/2024-CHPC



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para o **Credenciamento de serviços de alimentação e manutenção do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominadas simplesmente por “site” ou “home page”, para uso exclusivo na internet, com referências as atividades dos parlamentares, com fins de garantir a transparência de suas ações, inclusive com criação de materiais para redes sociais, como edição de fotos e publicações, destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE., conforme especificado neste Termo.**

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação para as atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: A Câmara Municipal realiza diversas ações administrativas e assistenciais à população através dos gabinetes dos seus vereadores. Essas ações, em casos específicos, requerem conhecimento adequado. Assim, a contratação do presente objeto justifica-se na necessidade de dotar os gabinetes dos edis de estrutura de comunicação tecnológica para utilização em prol da população sobralense, como forma de atender suas necessidades de divulgação de suas ações na rede mundial de computadores. Através da Resolução nº 164, de 29 de dezembro de 2023, que destinou o percentual de até 20% para despesas do objeto, a Administração criou forma de melhor atender a demanda dos parlamentares, para que os mesmos desenvolvam suas atividades cercado-se de meios tecnológicos para divulgação de suas ações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Possibilidade de compra ou de locação de bens (Art. 44 da Lei 14.133/2021):** Não cabível.
- 4.2. Modo de disputa:** Não cabível.
- 4.3. Subcontratação:** Não permitida.
- 4.4. Garantia:** Não será exigida.
- 4.5. Participação de Consórcio:** Não será permitida, em razão do objeto versar sobre contratação de serviços comuns e usualmente encontrado no mercado comercial.
- 4.6. Forma de execução:** Mensal, em conformidade com as necessidades temporais da administração, em especial em razão de demandas pontuais dos nobres vereadores.
- 4.7. Previsão de quantitativo:** O quantitativo proposto tem previsão de execução anual, conforme demanda constante da VDP e dos parlamentares.
- 4.8. Critérios de medição e pagamento:** O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado seu



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

recebimento pela CONTRATANTE. Serão pagos conforme sua execução, mensalmente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Tratando-se de serviços de objeto encontrado usualmente no mercado comum, o levantamento de preços restringir-se-á única e exclusivamente através de pesquisa *in loco* de potenciais prestadores de serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Resolução nº 164, de 29 de dezembro de 2023, que destinou o percentual de até 20% para despesas do objeto, servirá de pano de fundo para estipular o valor à ser contratado por cada empresa credenciada, tendo em vista ainda que a execução do contrato dar-se-á em regime de execução de preços unitários, com definição de valor fixo mensal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O objeto deverá ser executado mensalmente, em razão da sua necessidade temporal sob demanda dos destinatários, haja vista seu caráter previsível de necessidade do serviço, visando atendimento ao parlamentar para o desenvolvimento de suas atividades em prol da população.

7.2. A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só encontra resolução com mais de uma solução. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”. No presente caso não se vislumbra a possibilidade de manutenção do objeto, haja vista seu caráter de simples prestação de serviços, sem obrigações futuras.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO POR ITEM

8.1. Não cabível, em razão da escolha dar-se única e exclusivamente por meio de seus usuários, sem interferência da Administração do órgão contratante.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A plena satisfação da Administração do órgão, bem como satisfação dos demais demandantes do objeto, embora não se traduza em economicidade, haja visto que o objeto em si não exercerá o caráter de disputa entre os prestadores.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

10. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os setores administrativos e da Verba de Desempenho Parlamentar terão seus componentes devidamente instruídos quanto à recepção do objeto e sua devida destinação, no intuito de alcançar seu objetivo social de atendimento à população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente objeto não possui contratações complementares, tendo o caráter independente das demais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O objeto não trará impacto ambiental, visto que sua execução trata da utilização de conhecimentos específicos destinados à elaboração meios de comunicação em massa para divulgação de ideias e ações dos parlamentares para transformação da vida das pessoas, não gerando qualquer tipo de impacto ambiental.

13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Câmara Municipal realiza diversas ações administrativas e assistenciais à população através dos gabinetes dos seus vereadores, bem como os necessários trabalhos rotineiros da estrutura administrativa do órgão. Assim, a contratação do presente objeto tem o condão de oportunizar meios de conhecimento dos atos administrativos e ações exercidos pelos edis para o alcance do principal objetivo do mister dos parlamentares, qual seja, a prestação de serviço à população.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores a serem contratados estão em consonância com o plano de contas contábil da administração, bem como com o orçamento, corroborando com a previsão da Resolução nº 164, de 29 de dezembro de 2023, que destinou o percentual de até 20% para despesas do objeto.

15. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Item	Especificações	Qtd.	Und.	Vr. Unt.	Vr. Total
01	Serviços de alimentação e manutenção do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominadas simplesmente por "site" ou "home page", para uso exclusivo na internet, com referências as atividades dos parlamentares, com fins de garantir a transparência de suas ações, inclusive com criação de materiais para redes sociais, como edição de fotos e publicações, destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE.	12	Mês	2.050,00	24.600,00
Valor total – (Por extenso)					



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
SOBRAL E A EMPRESA _____,
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, de um lado, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, **o(a) Sr(a). MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES**, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(s) CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, SSP-_____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(a) Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo próprio Presidente, mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a execução de **serviços de alimentação e manutenção do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominadas simplesmente por "site" ou "home page", para uso exclusivo na internet, com referências as atividades dos parlamentares, com fins de garantir a transparência de suas ações, inclusive com criação de materiais para redes sociais, como edição de fotos e publicações, destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de**



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Sobral-CE., de acordo com o Termo de Referência constante do edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor mensal de R\$ _____.

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.





MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**. A data-base para o reajuste será a da apresentação da proposta que deu origem a esse termo, a cada 12 (doze) meses. O reajuste ocorrer pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV do período.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução do objeto será imediatamente após a homologação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da lei.

6.2. O objeto será executado de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, sob demanda pontuais dos vereadores, no prazo acordado entre a contratada e o vereador, mediante o recebimento por parte da contratada da respectiva Nota de Empenho.

6.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Sobral.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar a execução do objeto, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pela execução do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da efetiva execução, para aceitá-los, após verificação de que a execução estiver em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

6.8. Sendo constatada execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto executado, mesmo após a aceitação pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar a execução no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., ____ de _____ de _____.


Maria Socorro Brasileiro Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Sobral-CE.

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Nome do Representante)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

ANEXO III

DECLARAÇÕES

I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Chamamento Público nº _____ (Colocar o nº do procedimento)

_____ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Chamamento Público nº _____ (Colocar o nº do procedimento)

_____ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, vem através desse solicitar credenciamento, informando os seguintes dados para sua efetivação:

Endereço completo: _____;
Nome do Responsável: _____;
CPF do Responsável: _____; e
E-mail para recebimento de convocações: _____.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)